

PARECER Nº: 73/2021 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2961/2021

INTERESSADO: VER. RODOLFO DONETTI

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 87/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 87/2021, que autoriza a instituir, no município de Santo André, a lei “Escola Protegida” que habilita dois funcionários da escola para utilizarem arma de incapacitação neuromuscular e equipa todos os professores com espargidor de gás pimenta.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 87/2021.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 73/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 87/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

